

**PROJETO DE LEI Nº**

**RECONHECE A PESSOA COM TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Art. 1º** - Fica a pessoa com transtorno do espectro autista reconhecida como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do município de Guaíba.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, deve ser observado o que preconiza a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, de de 2016**



### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei pretende reconhecer a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência, com o intuito de aumentar a conscientização, bem como, direitos e deveres acerca do autismo.

O objetivo deste Projeto de Lei é impulsionar o compromisso político e a cooperação institucional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais, da saúde e laborais das pessoas com transtorno do espectro autista. Em evento de 2010, a ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que essa necessidade especial atinja cerca de 70 milhões de pessoas no mundo.

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento que compromete de modo significativo três áreas importantes: a comunicação, a socialização e o comportamento. Os autistas não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que podem caracterizá-los. A criança ou adolescente pode ser interpretada como “mal educada” e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado.

A importância da conscientização está na possibilidade da pessoa com autismo receber estimulação e intervenções adequadas melhorando seu desenvolvimento e conseqüentemente sua qualidade de vida e de seus familiares.

**Vereadora Claudinha Jardim  
Guaíba/RS**

**Guaíba, 23 de junho de 2016**

